



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157 /2023

Pregão Eletrônico nº 29/2023
Processo Administrativo nº 141342/2023

CERTIFICO que na data <u>06 / 06 / 23</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>Contrato</u>
de nº <u>157</u> do dia <u>06 / 06 / 23</u>
<u>[Assinatura]</u>
Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.521-56, residente e domiciliado nesta cidade..

CONTRATADO: **NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.083.471/0001-60, estabelecida na Rua Bonfim, Quadra Z, Lote 15, Galpão Vila São Simão – Indiará/GO, Fone: (64) 9200-19352, E-mail: supcontratosispgovpj@newmastertelecom.com.br/ dptjuridico@newmastertelecom.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Hidelbrando José Marques Junior**, inscrito no CPF sob o nº 902.767.011-00, residente em Indiará/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Locação, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 29/2023 e do Despacho Homologatório expedido em 31 de maio de 2023, Processo Administrativo nº 141342/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a instalação de pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de manutenção afim de atender as necessidades das Secretarias bem como suas unidades ligadas à Prefeitura de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023 e condições deste Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em instalar pontos de internet com aparelhagem em comodato e serviços de manutenção afim de atender as necessidades das Secretarias bem como suas unidades ligadas à Prefeitura de Piracanjuba/GO	Fiberhome/ Raisecom	121.080	Mb	R\$ 0,71	R\$ 85.966,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 85.966,80

2.2 Abaixo tabela com quantidade mensal e locais a serem instalados :

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Saúde , via Fibra Óptica.
02	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para o Posto de Saúde no Povoado Vale do Paraíso (Povoado Rochedo) .
03	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 301 , via Fibra Óptica.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

04	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 302 , via Fibra Óptica.
05	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 303 , via Fibra Óptica.
06	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 304 , via Fibra Óptica.
07	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o PSF 305 , via Fibra Óptica.
08	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Saúde , via Fibra Óptica.
09	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro Clínico de Especialidades Médico , via Fibra Óptica.
10	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o CAPS Serviço , via Fibra Óptica.
11	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o SAMU , via Fibra Óptica.
12	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o EMAD , via Fibra Óptica.
13	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro , via Fibra Óptica.
14	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Vigilância Sanitária. , via Fibra Óptica.
15	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Academia da Saúde Serviço Link Dedicado – , via Fibra Óptica.
16	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Agência Prisional , via Fibra Óptica.
17	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Especialidade Odontológica CEO , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
18	Mb	600	Um ponto de acesso a internet para o prédio da Prefeitura de Piracanjuba , via Fibra Óptica.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

19	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Vapt Vupt. , via Fibra Óptica.
20	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Departamento da Junta Militar , via Fibra Óptica.
21	Mb	200	Um ponto de acesso a internet no Pelotão de Destacamento da Polícia Militar de Piracanjuba , Secretaria da Administração.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
22	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , via Fibra Óptica.
23	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Superintendência Municipal de Trânsito , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
24	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
25	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Educação , via Fibra Óptica.
26	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima .
27	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra .
28	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza .
29	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães .
30	Mb	15	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula .
31	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal Militarizada Coronel João de Araújo , via Fibra Óptica.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

32	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Ensino Básico Tia Emília , via Fibra Óptica.
33	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal em Tempo Integral Dona Maria Barbosa Amorim , via Fibra Óptica.
34	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado , via Fibra Óptica.
35	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico , via Fibra Óptica.
36	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical/Creche Lar das Crianças , via Fibra Óptica.
37	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico de Oliveira Daher , via Fibra Óptica.
38	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Escola Municipal de Educação Infantil Professora Marina Jorge Daher/Escola Municipal Maria aparecida dos Reis C.E.M.E.I , via Fibra Óptica.
39	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Creche Sininho , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
40	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para a Secretaria Municipal de Assistência Social , via Fibra Óptica.
41	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Cadastro Único – Auxílio Brasil/Bolsa Família , via Fibra Óptica.
42	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Convivência da Melhor Idade , via Fibra Óptica.
43	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS , via Fibra Óptica.
44	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV/Criança , via Fibra Óptica.
45	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS , via Fibra Óptica.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

46	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Programa Criança Feliz PCF , via Fibra Óptica.
47	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para a Unidade de Acolhimento/Casa de Passagem Dona Lina , via Fibra Óptica.
48	Mb	200	Um ponto de acesso a internet para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
49	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Prédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio SINE , via Fibra Óptica.
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA			
50	Mb	300	Um ponto de acesso a internet para o Prédio da Secretaria Municipal de Cultura , via Fibra Óptica.

2.3 Abaixo os Endereços dos locais indicados para instalação dos serviços:

- **Secretaria Municipal de Saúde:** (Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Posto de Saúde no Povoado Vale do Paraíso:** (Rua 52m, s/n, Qd 76, Lt 18 - Povoado do Rochedo)
- **Unidade de Saúde da Família PSF 301:** (Rua Hugo França Filho, 124-274, Qd 01, Lt 01, Jardim Country Clube – Piracanjuba/GO)
- **Unidade de Saúde da Família PSF 302:** (Rua 05, Qd 04, Lt 11A, Conjunto Pouso Alto – Piracanjuba/GO)
- **Unidade de Saúde da Família PSF 303:** (Rua 17, Qd 08ª, Lt 02, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)
- **Unidade de Saúde da Família PSF 304:** (Rua 21-A, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO)
- **Unidade de Saúde da Família PSF 305:** (Rua Antônio Florêncio de Moraes, Qd 20, Lt 01, Setor Lima - Piracanjuba/GO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- **Centro de Saúde:** (Rua Professor Percival Rabelo, nº: 401, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Centro Clínico de Especialidades Médico:** (Rua Y-3 esquina com Avenida Antônio B Arantes, nº 912, Piracanjuba/GO)
- **Centro de Atenção Psicossocial CAPS:** (Av. Expedicionário José Elias Resende, nº: 25, Qd01, Lt 03, Centro – Piracanjuba/GO)
- **SAMU Piracanjuba:** (Rua Manoel Alves, s/n, Qd C, Lt 14, Setor Jardim Country Club – Piracanjuba/GO)
- **Centro de Atenção Domiciliar EMAD:** (Rua C4, s/n, Qd A, Lt 04B, Setor Estiva – Piracanjuba/GO)
- **Hospital Municipal Thuanny Garcia Ribeiro:** (Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO)
- **Vigilância Sanitária:** (Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, nº: 691, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)
- **Academia da Saúde:** (Rua 17, S/n, Qd 08ª, Lt 01, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)
- **Agência Prisional:** (Rua das Palmeiras, Qd 04, Lt 19, Setor Bueno – Piracanjuba/GO)
- **Centro de Especialidade Odontológica CEO:** (Av. Jovino Alves da Silva, s/n, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO)
- **Prefeitura de Piracanjuba:** (Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Vapt Vupt:** (Avenida Antônio B. Arantes, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Departamento da Junta Militar:** (Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:** (Rua Moacir Teles, nº 360, Setor Planalto – Piracanjuba/GO)
- **Superintendência Municipal de Trânsito:** (Rua 16, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:** (Rua Goiânia, s/n, Setor Boa Vista – Piracanjuba/GO)
- **Secretaria Municipal de Educação:** (Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima:** (Zona Rural, Povoado José Marcelino de Lima)
- **Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra:** (Zona Rural, GO 217, Km 17, Região Serra Negra)
- **Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza:** (Rua Pontalina, BR 153, Km 58, Loteamento Dr. Ruy Brasil, Trevo Floresta)
- **Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães:** (Zona Rural, GO 147, Km 22, Região Areias)
- **Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula:** (Zona Rural, Região Maiada)
- **Escola Municipal Militarizada Coronel João de Araújo:** (Praça Guarda Mor Francisco José Pinheiro, nº 135, Qd 26, Lt 01, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Escola Municipal de Ensino Básico Tia Emília:** (Av. Carmindo Cordeiro, Qd 04, Lt 01, Setor Primavera – Piracanjuba/GO)
- **Escola Municipal em Tempo Integral dona Maria Barbosa Amorim:** (Rua Prof. Manoel Alves de Souza, s/n, Setor Lima – Piracanjuba/GO)
- **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado:** (Rua Eduardo Rossi, s/n, Qd 01, Residencial das Orquídeas – Piracanjuba/GO)
- **Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico:** (Rua H-4, Qd 11, Lt 01, Setor São Vicente de Paula – Piracanjuba/GO)
- **Escola Municipal de Educação Infantil e ensino Fundamental sonho Angelical/Creche Lar das Crianças:** (Av. Pouso Alto, Qd 1ª, s/n, Setor Aeroporto - Piracanjuba/GO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- **Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico de Oliveira Daher:** (Rua das Gameleiras, futuro prolongamento da Av. Gilberto Santana Xavier Nunes Neto, s/n, Setor Cascalho)
- **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marina Jorge Daher/Escola Municipal Maria Aparecida dos Reis C.E.M.E.I:** (Rua Princesa Isabel, s/n, Setor Parque Machado – Piracanjuba/GO)
- **Creche Sininho:** (Rua Leopoldina de Sousa esquina com Mauro Machado, Lt A, Qd A, Setor Vila União – Piracanjuba/GO)
- **Secretaria Municipal de Assistência Social:** (Rua José Elias Resende, nº 124, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Cadastro Único – Auxílio Brasil/Bolsa Família:** Rua Cônego Olinto, nº 108, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Centro de Convivência da Melhor Idade (CCMI):** (Avenida Professor Percival Rabelo, Quadra 09, Lote 02, Setor Norte – Piracanjuba/GO)
- **Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV/Criança:** (Avenida Professor Percival Rabelo, Quadra 09, Lote 02, Fundos, Setor Norte – Piracanjuba/GO)
- **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS):** (Av. Getúlio Vargas, s/n, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):** (Av. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, Quadra 26, Lote 6C, Setor Centro – Piracanjuba/GO)
- **Unidade de Acolhimento/Casa de Passagem Dona Lina:** (Rua Clodoaldo Cláudio Carneiro, Qd 23, LI 13, Setor Magalhães – Piracanjuba/GO)
- **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente (CTDCA):** (Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, nº 691, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)
- **Programa Criança Feliz PCF:** (Av. Getúlio Vargas, s/n, Fundos, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio SINE:** (Rua Cônego Olinto, nº: 168, Centro – Piracanjuba/GO)
- **Secretaria Municipal de Cultura:** (Rua Moacir Teles, esquina com Benjamim Constant, s/n, Praça da Bandeira, Setor Central - Piracanjuba/GO)
- **Pelotão de Destacamento da Polícia Militar de Piracanjuba:** (Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA INSTALAÇÃO

4.1 A instalação objeto desta licitação será realizada após a assinatura do Contrato em até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Administração. Este prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita, fundamentada e aceita pelo requisitante.

I. Os objetos deste serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade dos serviços e equipamentos com as respectivas especificações e aferição de qualidade;

b) **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, será considerada com realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2 Na solicitação expedida por servidor da Secretaria Municipal de Administração informará os pontos a serem instalados, podendo haver alteração de endereço.

4.3 O não fornecimento dos produtos objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

4.5 A quantidade de megabytes a serem instalados nos pontos especificados na tabela acima, será de acordo com a necessidade de cada secretaria, podendo a instalação ser total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, situada na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 85.966,80 (Oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

- I. Responsabilizar-se pela entrega do material/ execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;
- II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- III. Submeter-se à fiscalização do Município, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

VII. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como imposto ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação, consoante preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações;

IX. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do Município, sob pena de aplicação de sanções previstas na lei.

X. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

- 22.03.04.122.0407.2.005 – 3.3.90.40.00 – Ficha: 86 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
- 22.06.04.122.2810.2.126 – 3.3.90.40.00 – Ficha: 185 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
- 22.07.15.452.1507.2.018 – 3.3.90.40.00 – Ficha: 235 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
- 22.13.22.661.2207.2.030 – 3.3.90.40.00 – Ficha: 297 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
- 55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.40.00 – Ficha: 422 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- 56.14.18.541.1807.2.100 – 3.3.90.40.00 – Ficha: 523 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica;
- 67.01.08.243.087.2.046 – 3.3.90.40.00 – Ficha: 670 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

10.1 Suporte Técnico:

I. Suporte Técnico deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07 às 11 horas – 13 às 17 horas), com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

II. A contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para caso de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem paralisação.

10.2 Manutenção

I. Em casos de indisponibilidade do serviço por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, as conexões afetadas deverão ser restabelecidas em, no máximo 04 (quatro) horas.

II. A contratada deverá monitorar e supervisionar as conexões da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará a Contratada, encarregada de prestar esclarecimento a Contratante, sempre que necessário.

III. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente.

IV. A Contratada deverá disponibilizar as conexões do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

V. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou ampliação em sua estrutura (conexão, substituição de meio físico, dentro outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa performance do serviço, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

VI. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 04 (quatro) horas após a realização do chamado.

VII. O prazo de garantia dos equipamentos/produtos objetos deste contrato deverão constar na descrição de cada item e começa a contar a partir do recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

11.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 06 dias do mês de junho de 2023

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICACOES :33083471000160
Assinado de forma digital por NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICACOES :33083471000160
Dados: 2023.06.01 10:52:26 -03'00'

NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____

CPF: 031.975.521-56

02) Nome: _____

CPF: 054.842.711-93